

RESOLUÇÃO CEPE Nº 084/2016

Ementa: Regulamenta o regime de matrícula assistida para discentes da Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 33, inciso I, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão realizada no dia 01 de novembro de 2016.

Considerando:

- A resolução CEPE 082/2016 que regulamenta o tempo de integralização dos cursos da UPE.
- A necessidade de planejar a efetividade no cumprimento de componentes curriculares em cada semestre letivo para os discentes com dificuldades de cumprir o prazo regular de integralização curricular.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de matrícula assistida destina-se a estudantes que no período de matrícula regular se encontram em pelo menos um dos casos descritos abaixo:

1. Tenha excedido o prazo regular de integralização curricular, previsto no projeto pedagógico do curso, e que ainda tenha mais de 50% da carga horária total a concluir.
2. Tenha reprovado (por falta ou nota) o mesmo componente curricular em 3 (três) semestres distintos, consecutivos ou não.
3. Tenha sido reprovado (por falta ou nota) em todos os componentes curriculares cursados em dois semestres distintos, consecutivos ou não.
4. Tenha um Coeficiente Parcial de Rendimento Escolar igual ou inferior a 4,0.

Art. 2º. Os discentes que se encontrarem em pelo menos um dos casos previstos no Art. 1º desta resolução poderão ter sua matrícula *online* bloqueada.

Art. 3º. Os discentes com matrícula *online* bloqueada deverão se dirigir ou enviar representante munido de procuração específica, nos dias e horários previstos no Calendário Acadêmico da UPE, para matrícula assistida junto a Coordenação de Curso.

Art. 4º. À Coordenação de Curso caberá a elaboração do plano de estudos do discente previsto para o período mínimo de 02 (dois) semestres letivos, visando a maior efetividade no cumprimento de componentes curriculares em cada semestre e o melhor aproveitamento acadêmico.

Art. 5º. Todos os discentes em processo de matrícula assistida serão automaticamente atualizados para o perfil corrente de seus respectivos cursos.

Art. 6º. Os discentes que já tenham superado o limite de 50% acima do prazo regular para integralização, como previsto na resolução CEPE 082/2016, entrarão no regime de matrícula assistida e:



§ 1º Deverão solicitar dilatação de prazo para integralização curricular de acordo com um plano de matrícula elaborado pelo coordenador de curso

§ 2º Assinar termo de compromisso concordando com os termos do plano.

Parágrafo único: O plano de matrícula deverá conter o prazo máximo para a integralização dos componentes curriculares que ainda estão pendentes, bem como a disposição destes durante os semestres letivos;

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE/UPE.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 01 de novembro de 2016.

Pedro Henrique de S. Falcão

PROF. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
PRESIDENTE

